



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.586/2.025

Data: 19 de agosto de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 282.738,32** (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 282.738,32** (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao complemento de dotação para a Construção de um Centro de Reabilitação e Fisioterapia - Convênio n° 072/2022 - FUNSAUDE.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 - Divisão dos Postos de Saúde do município

10.301.1011 - 1.036 - Construção Centro de Reabilitação e Fisioterapia- Convênio n° 072/2022 - FUNSAUDE.

0460	0344	03.02.01.01.1.632.0000	4.4.90.51.00.00	Obras e
Instalações.....				R\$ 60.507,21
0460	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.51.00.00	Obras e
Instalações.....				R\$ 222.231,11

Total.....R\$ 282.738,32

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 344 - R\$ 60.507,21 (Sessenta mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos) e o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 - R\$ 222.231,11 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e onze centavos). Totalizando R\$ 282.738,32 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal